



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 291 DE 27 DE JANEIRO DE 1999

Autoriza a doação de lotes de propriedade da municipalidade e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de 09 (nove) lotes, para fins especificamente habitacionais, diretamente às pessoas inscritas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os lotes referidos neste artigo, são:

1. Uma área de terras designada **ÁREA "A14"**, desmembrada em porção maior do Remanescente A1, situada em uma servidão que dá acesso à Estrada União Indústria Km 131, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **308,25 m²** (trezentos e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.666, Livro 2-J, fls. 079;
2. Uma área de terras designada **ÁREA "A15"**, desmembrada em porção maior do Remanescente A1, situada em uma servidão que dá acesso à Estrada União Indústria Km 131, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **225,50 m²** (duzentos e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.667, Livro 2-J, fls. 080;
3. Uma área de terras designada **ÁREA "A16"**, desmembrada em porção maior do Remanescente A1, situada em uma servidão que dá acesso à Estrada União Indústria Km 131, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **356,25 m²** (trezentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.668, Livro 2-J, fls. 081;
4. Uma área de terras designada **ÁREA "A17"**, desmembrada em porção maior do Remanescente A1, situada em uma servidão que dá acesso à Estrada União Indústria Km 131, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **721,25 m²** (setecentos e vinte e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.669, Livro 2-J, fls. 082;
5. Uma área de terras designada **ÁREA "A18"**, desmembrada em porção maior do Remanescente A1, situada em uma servidão que dá acesso à Estrada União Indústria Km 131, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **856,64 m²** (oitocentos e cinquenta e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.670, Livro 2-J, fls. 083;
6. Uma área de terras designada **ÁREA "A19"**, desmembrada em porção maior do Remanescente A1, situada em uma servidão que dá acesso à Estrada União Indústria Km 131, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **442,50 m²** (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.671, Livro 2-J, fls. 084;
7. Uma área de terras designada **ÁREA "A20"**, desmembrada em porção maior do Remanescente A1, situada em uma servidão que dá acesso à Estrada União Indústria Km 131, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **304,50 m²** (trezentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.672, Livro 2-J, fls. 085;



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

(LEI Nº 291 DE 27 DE JANEIRO DE 1999)

8. Uma área de terras designada **ÁREA "A21"**, desmembrada em porção maior do Remanescente A1, situada em uma servidão que dá acesso à Estrada União Indústria Km 131, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **297,50 m²** (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.673, Livro 2-J, fls. 086;

9. Uma área de terras designada **ÁREA "A22"**, desmembrada em porção maior do Remanescente A1, situada em uma servidão que dá acesso à Estrada União Indústria Km 131, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **287,00 m²** (duzentos e oitenta e sete metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.674, Livro 2-J, fls. 087;

Art. 2º - A designação de cada lote será efetivada mediante laudo social entre os inscritos.

Art. 3º - Os imóveis objeto da doação de que trata esta Lei, ficarão gravados com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, não podendo responder por dívidas de quaisquer espécie, cabendo a transferência, somente nos casos de sucessão legítima na forma da Lei.

§ 1º - As cláusulas a que se refere este artigo, permanecerão válidas em caso de sucessão.

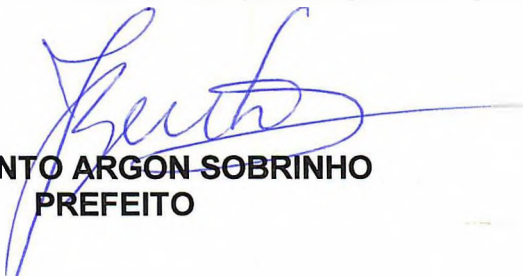
§ 2º - O imóvel doado poderá ser objeto de permuta, mediante aprovação da municipalidade, desde que for por outro de valor equivalente, apurado em processo administrativo.

Art. 4º - A doação será efetivada mediante a lavratura da competente escritura pública, passada em cartório e registrada no Registro Geral de Imóveis competente, observadas as cláusulas referidas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Toda e qualquer construção a ser efetuada nos lotes objeto desta doação, deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante requerimento prévio instruído com os projetos básicos, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Os projetos básicos individuais de construção poderão ser fornecidos pela Municipalidade, observados os padrões populares existentes, sem qualquer custo para o beneficiário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO